



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 180/2010

**“Estabelece horário de funcionamento
da Câmara Municipal de Guaçuí.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o período de recesso do Legislativo Municipal, compreendido entre 17 de julho a 02 de agosto;

Considerando ainda, a implementação de ações que corroboram para a redução de gastos com serviços de telefonia, materiais de consumo, dentre outros;

RESOLVE:

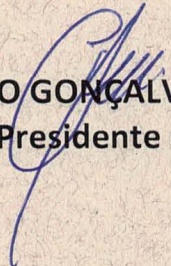
Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 13h às 17h 30min, para o funcionamento da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no período de 17 de julho de 2010 a 02 de agosto de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor em 17 de julho de 2010.

Dê-se ciência a todos.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 16 de julho de 2010.


HELIO GONÇALVES MURUCI
Presidente da CMG